

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Compras e Licitações/Setor de Contratos

#### **TERMO ADITIVO**

# QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.

IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede no(a) Propriedade Terra Preta s/n, na cidade de Vitória de Santo Antão /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Luís Lucas Dantas da Silva, brasileiro, professor, portador (a) do RG nº. 8.180.441 – SDS/PE e do CPF nº. 069.539.474-62 nomeado(a) pela Portaria nº. 526, de 03/05/2024 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02, portador da matrícula funcional nº 0053784, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.035.097/0002-07, estabelecida na Av. Integração n 927, Lote 07, Quadra "E", Loteamento Eduardo, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.300-000, representado pelo Sr. Lauro Santana Silva, brasileiro, Identidade n 00.985.200-08, expedida pela SSP-BA, CPF nº 124.279.005-59, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2329.013302.2020-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1. O objeto do presente instrumento é:
  - 1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **02/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/01/2025** a **26/01/2026**, *com fundamento no artigo 57*, §1°, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRECO

- O valor mensal da contratação é de R\$ 59.670,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 716.044,80 (setecentos e dezesseis mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
- 2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231600;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2024NE10

- 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 2. CLÁUSULA QUARTA GARANTIA DE EXECUÇÃO
  - 1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 3. CLÁUSULA SEXTA RATIFICAÇÃO
  - 1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- 4. CLÁUSULA SÉTIMA PUBLICAÇÃO
  - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2025

#### Luís Lucas Dantas da Silva

Representante legal da CONTRATANTE

### Lauro Santana Silva

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Santana Silva**, **Usuário Externo**, em 22/01/2025, às 17:03, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Luis Lucas Dantas da Silva, Diretor(a)-Geral, em 23/01/2025, às 15:28, conforme art. 6°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1612053 e o código CRC B82E25C1.